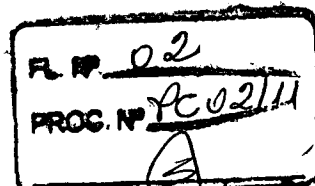




**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº <sup>002</sup> 001 - DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração da remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo a remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr  
NELSON NABOR BUZINARO  
D.D. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 18/01/2011 17:01:00000020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

FL. Nº 03  
PROC. Nº PC 02/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>002</sup> 001 - DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 01/92 passa a vigorar, com a redação da tabela Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 13 de janeiro de 2011.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS JANEIRO/2011

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

AUMENTO DE SALARIO MINIMO - ALTERAÇÃO NAS REFERENCIAS 1A ATÉ 3G, 04A ATÉ 04 D E 05A ATÉ 05D.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	545,00	546,00	547,00	548,00	549,00	550,00	551,00
2	552,00	553,00	554,00	555,00	556,00	557,00	558,00
3	559,00	560,00	561,00	562,00	563,00	564,00	565,00
4	566,00	567,00	568,00	569,00	573,96	596,89	620,81
5	621,00	622,00	623,00	624,00	642,84	668,54	695,24
6	631,96	657,23	683,47	710,83	739,27	768,81	799,54
7	726,84	755,87	786,05	817,51	850,20	884,26	919,58
8	835,82	869,25	904,04	940,16	977,77	1.016,82	1.057,53
9	961,23	999,62	1.039,65	1.081,21	1.124,46	1.169,39	1.216,15
10	1.105,43	1.149,61	1.195,60	1.243,45	1.293,16	1.344,88	1.398,69
11	1.203,08	1.251,22	1.301,24	1.353,31	1.407,39	1.463,70	1.522,25
12	1.464,64						
13	1.691,36						

DRACENA, 10 DE JANEIRO DE 2011.

FL. Nº 04  
PROC. Nº 8002/11  
A